



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	105/2024
CONCORRÊNCIA Nº	006/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ , nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.
DATA DA REALIZAÇÃO:	13/11/2024
HORÁRIO:	08h30m
LOCAL:	Sala de Licitações Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro - Coroados/SP
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	até 13/11/2024 às 08h30m
INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	até 13/11/2024 às 08h30m
CONVÊNIO:	Recursos Próprios e Recursos Federais
MODALIDADE:	Concorrência Pública
MODO DE DISPUTA:	Fechado/Aberto (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
JULGAMENTO:	Menor Valor Global (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)
AMPARO LEGAL:	Lei Orgânica do Município de Coroados / Lei Federal nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto o **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**, de 05 de Setembro de 2024, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 (**Nova Lei de Licitações e Contratos**), Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18 de Março de 2022 (**Regulamenta a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos no Âmbito Municipal**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

2 - A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com as planilhas, cronograma, projetos e demais documentos integrantes deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como especificações e determinações do Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, de forma direta ou por quem for por ele designado, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

3 - Integram juntamente com o presente edital os arquivos disponibilizados no site:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Projeto;

II - DOS PRAZOS

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até 2 (**dois**) meses conforme cronograma, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO) terá validade de 12 (**doze**) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III - DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedores do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 30/10/2024 e até o dia 13/11/2024 e, estarão disponíveis no Portal da Transparência <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos as questões administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidas através do e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com.

1.2 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail: obras@coroados.sp.gov.br.

2 - Impugnações, recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 3 (**três**) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou enviadas via e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Coroados
Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Processo nº 105/2024
Concorrência nº 006/2024
(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Coroados
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Processo nº 105/2024
Concorrência nº 006/2024
(nome do proponente)

2 - Será vedada à participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 – Do Credenciamento:

- a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2**, que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:
- b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;
- c) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

3.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

3.2 A comprovação de enquadramento na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverá ocorrer no credenciamento, mediante a apresentação de declaração acompanhada de documento probante, emitido a menos de 90 (noventa) dias.

3.2.1 – As interessadas que não tiverem representante presentes, deverão encaminhar a declaração de enquadramento, acompanhada de demais documentos fora dos envelopes propostas e habilitação.

4 - As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços ora licitados. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

5 - Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3645-9124 na Secretaria de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

6 - Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Engenheiro irá expedir o Atestado de Vistoria do local da Obra.

7 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

8 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

9 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

10 - Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

11 - Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas

12 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

13 - O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**

14 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

15 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16 - **Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI**

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

1 - O **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Coroados (**Anexo I**) no mesmo local do site onde se encontra este Edital **para subsidiar o preenchimento**.

b) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (**sessenta**) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

c) **Prazo de execução das obras**: até 2 (**dois**) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de Serviço.

d) **Prazo de vigência do contrato**: 12 (**doze**) meses.

e) **Condições de Pagamento**: O pagamento será conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (**dez**) dias para fins de liquidação.

e.1) **Quando for o caso, em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.**

f) **Nome e Número da Instituição Financeira, Agência e Nº da Conta Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

g) **Dados Necessários para a Assinatura do Contrato**, conforme (**Anexo VI**).

1.1 - No **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia** oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (**dez**) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **R\$ 6.223,71 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)** que corresponde a **1% do valor global** estimado (item **VIII - 1** deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.

1.2 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (**trinta**) dias, passado esse período eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

2 - O **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Coroados e autoridades de trânsito local;

h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2 - Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

2.3 - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) **Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito** da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Receita Federal do Brasil - RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de Agosto de 2005),
 - II) **CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, referente a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede da empresa.
 - III) **CND Municipal através de Certidão Negativa de Débitos** referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

c.1) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal nº 12.440, de 07/07/2011.

2.3.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

2.4.1 - Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

2.4.2 - Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de **responsabilidade técnica do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

2.4.2.1 - A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

2.4.2.2 - **Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissional para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.**

2.4.3 - Para comprovação da Capacidade Técnica - Profissional deverá apresentar atestado de Responsabilidade técnica, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade:

SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOCO USINADO A QUENTE (CBUQ) - Esp. 3,00 cm	M ³

2.4.2.4 - Para comprovação da **Capacidade operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de atestado**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade restrita a **50%** das seguintes parcelas de maior relevância:

CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE 50%
54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	9.981,00 m ²	4.990,50 m ²
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOCO USINADO A QUENTE (CBUQ) - Esp. 3,00 cm	299,43 m ²	149,715 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

2.4.2.5 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.4.2.6 - Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) **Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis do último exercício financeiro** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (**um**) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômica financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP**.

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**.

5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - Do Julgamento das Propostas (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL)

1.1 - Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Setor de Licitações, nenhum outro documento será aceito.

1.2 - **O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

1.3 - Juntamente com os Envelopes nº 01 e nº 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

1.4 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pela Sra. Prefeita Municipal.

1.5 - Os **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pelo Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

1.6 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL na fase de lances** para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital, **observando a obrigatoriedade de os valores unitários serem inferiores aos constantes no projeto**, e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula sexta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

b) Encerrado a análise das proposta, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até **48 horas** contados da publicação do resultado, com as planilhas (**disponibilizada pela Prefeitura**) com indicação dos custos unitários e para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se for o caso, das providências deste Edital.

1.7 - Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

1.8 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 2 (**dois**) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela Lei Complementar 123/2006 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

1.9 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

1.10 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.11 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

1.12 - Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

1.13 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

1.13.1 - Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

1.14 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

1.15 - O vencedor deverá, no prazo definido pelo agente de contratação, apresentar nova planilha com os valores adequados a proposta final, **aplicando o desconto linear**, nos termos do artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a não apresentação implicará na **desclassificação da proposta**.

1.15.1 - O agente de contratação, a seu critério, poderá exigir que no mesmo prazo seja apresentado a planilha de memorial de cálculo para fins de comprovação da exequibilidade, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 622.371,16 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**.

2 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica desde já definido que:**

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que **ultrapassarem** os valores estabelecidos no item 1, **inclusive quanto aos valores unitários de cada item**.

b) Também serão desclassificadas **as propostas inexecutáveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, **se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1, observado a possibilidade de comprovação de ser exequível**.

3 - No caso de ocorrer o previsto na alínea "b" do item anterior, **fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea "b" do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

IX - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

X - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (**Anexo I**).

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação.

2.1 - Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND da matrícula da obra**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XI - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo de até 05 (**cinco**) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

1.1 - A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

1.2 - A emissão da ORDEM DE SERVIÇO ficará condicionada a apresentação da garantia contratual.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 5 (**cinco**) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XII - DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da **CONTRATADA**.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da **CONTRATANTE**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.**

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei Federal nº 14.133/2021 nos limites ali permitidos.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada em:

02.08.04 - Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 - Obras Urbanas - Pav., Recapeam. Guias. Canal. Energia; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **ficha nº 239** - Geral - **Recursos Próprios**.

02.08.04 - Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 - Obras Urbanas - Pav., Recapeam. Guias. Canal. Energia; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Ficha nº 242** - Geral – **Recursos Federais**.

XV - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor Fabrício Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente.

1 - A gestão do Contrato será da servidora Vivian Ramos Rizzo, ocupante do cargo de Gestora de Contratos e Convênios.

XVI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 - Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (**cinco**) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (**sessenta**) dias, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a **CONTRATADA** solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

4 - O recebimento da obra não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (**três**) dias para manifestação e 5 (**cinco**) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;**

d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (**três**) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (**três**) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa(s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pelo Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coroados, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) da placa não colocada.**

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea "b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

5 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeita Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

XVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Coroados reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

i) A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 5 (**cinco**) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

k) A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

l) A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (**dez**) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser **CONTRATADA**, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

XIX - DOS ANEXOS

1 - São anexos do presente Edital:

- a) **Anexo I** - Resumo e Arquivos de Mídia: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta Impressa;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração Unificada; **(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** - Termo de Ciência e Notificação e;
- f) **Anexo VI** - Dados Necessários para Assinatura do Contrato. **(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.

Coroados/SP, 30 de Outubro de 2024.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI
Prefeita Municipal de Coroados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO I

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

OBJETO: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até 2 (**dois**) meses conforme cronograma, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Validade de 12 (**doze**) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

VALOR: O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 622.371,16 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**.

O presente anexo é composto pelos seus respectivos documentos em arquivo digital:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- b. Cronograma Físico-Financeiro;
- c. Memorial Descritivo;
- d. Planilha Orçamentária;
- e. Projeto;

Demais documentos inerentes ao certame e cuja disponibilidade poderá ser feita somente em arquivo digital gravado em Pen Drive, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações ou Secretária de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente ou ainda, através do endereço: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA IMPRESSA

PROCESSO Nº 105/2024

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item Descrição Valor

Valor Global Proposto (por extenso):

Prazo de validade da proposta: 60 (**sessenta**) dias.

Prazo de execução das obras: até 2 (**dois**), meses, contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

Prazo de vigência do contrato: 12 (**doze**) meses.

Condições de Pagamento: conforme previsto em edital.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Nome do Responsável pela Proposta

Cargo

Segue anexo à presente Proposta (conforme o item VI - 1) as Planilhas Individuais de Quantidades e Preços devidamente preenchidas, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Coroados/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 006/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Coroados e autoridades de trânsito local;
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Concorrência Pública Nº 006/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº xxxx/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COROADOS**

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

VALOR GLOBAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO: **2 (DOIS) MESES**

Aos dias do mês de do ano de 2024, nesta cidade de Coroados no Estado do São Paulo, no Gabinete da Sra. Prefeita Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Coroados, no Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, nº 64, Bairro Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **46.156.477/0001-61**, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Coroados/SP, portadora do R.G. nº 6.247.331-1 SSP/SP e do C.P.F. nº 023.750.058-21, daqui por diante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no C.P.F. nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**, de 21 de Setembro de 2024, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024**, contrata a “Contratada” para **“Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.”, **NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO**”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º - A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (**Anexo I**) do Edital, conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

determinações da solicitante e do Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coroados e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º - Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - O prazo para execução da obra será de 2 (dois) meses, **contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único, do artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º - A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único, do artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual a Sra. **Vivian Ramos Rizzo**, ocupante do cargo efetivo de Gestora de Contrato e Convênios da CONTRATANTE.

§ 3º - A fiscalização do contrato será efetuada pelo Sr. **Fabício Gonçalves de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra, no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 5º - A **CONTRATADA**, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representá-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º - No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º - O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

1 - Pela aquisição dos materiais e execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º - Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º - Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - No prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a **CONTRATADA** oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º - A **não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.**

§ 5º - A posterior celebração de Termo de eventual Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (**Anexo I**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

§ 1º - O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - **Quando for o caso, em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.**

§ 3º - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

§ 6º - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 7º - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 8º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND da matrícula da obra**.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da **CONTRATADA**.

§ 1º - Havendo prorrogação contratual por culpa da **CONTRATANTE**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA**.

§ 4º - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/2021 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

1 - As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificadas em:

02.08.04 - Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 - Obras Urbanas - Pav., Recapeam. Guias. Canal. Energia;
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **ficha nº 239** - Geral - **Recursos Próprios**.

02.08.04 - Vias Urbanas; 15.451.0180.1029.0000 - Obras Urbanas - Pav., Recapeam. Guias. Canal. Energia;
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Ficha nº 242** - Geral - **Recursos Federais**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretário de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 105/2024, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**

e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) comunicar à Administração no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços**.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 5 (**cinco**) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a **Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.**

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser **CONTRATADA**, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1 - Concluída a obra, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (**cinco**) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (**sessenta**) dias, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º - Findo o prazo de observação, a **CONTRATADA** solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º - O recebimento da obra não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispendo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (**três**) dias para manifestação e 5 (**cinco**) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (**três**) anos - inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (**três**) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.**
- g) **Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.**
- h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa(s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Coroados, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da placa não colocada.**
- i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- § 1º - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- § 2º - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- § 3º - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.
- § 4º - A sanção de que trata a alínea "b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- § 5º - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (**quinze**) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 6º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeita Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 7º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá ressarcir o **CONTRATADO** de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da **CONTRANTE**, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo licitatório nº 105/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

1 - Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 1º - Em qualquer caso, a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela **CONTRATANTE**, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
CONTRATANTE
TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DA PESSOA QUE ASSINA
PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Nome do Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
OAB:

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Contratada:

Contrato nº (De Origem):

Objeto: Contratação de empresa para **Obra de Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico em CBUQ**, nas Ruas Guarani e Rua Tupi, no município de Coroados/SP, conforme ART, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, entre outros documentos anexados ao processo.

Advogado (S)/Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2024

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua
responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J. nº 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124

Email: coroadoslicitacao@gmail.com

ANEXO VI

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:
